



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Diretoria de Pós-Graduação

Divisão de Admissão e Mobilidade

Edital PROPPG/DPG/DAM Nº 044/2023

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA torna público que estarão abertas as inscrições no período das **08h** do dia **13** até as **12h** do dia **17 de novembro de 2023**, para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade **Residência em Medicina Veterinária**.

Os Cursos de Residência em Medicina Veterinária têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva, com duração de 2 (dois) anos e são destinados a Médicos Veterinários brasileiros formados em escolas oficiais em Curso de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e a Médicos Veterinários com diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária e destina-se a selecionar Médicos Veterinários Residentes ao primeiro ano do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Departamento de Clínicas Veterinárias e do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências da Agrárias da Universidade Estadual de Londrina, para início no primeiro semestre do **ano de 2024 a ter início em 01 de março de 2024**, obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 074/2014 - UEL.

1.2. A Seleção Pública consistir-se-á na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Teórica, Prova Prática (quando for o caso de), Análise de Currículo e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3. A prova teórica será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **11 de dezembro de 2023, segunda-feira**, na forma prevista no **item 6** deste Edital.

1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **item 4.15** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.

- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php, <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS) ou <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA), bem como, manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.6. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação deverá ser protocolada junto ao e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), encaminhado à Universidade Estadual de Londrina.
- 1.7. O candidato antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e da Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC.
- 1.8. É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 1.9. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
- 1.10. O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- 1.11. O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.12. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

CÓDIGO	ESPECIALIDADES	VAGAS
3	Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	2
279	Medicina Aviária	1
320	Clínica Médica de Animais de Companhia	5
321	Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	5
322	Teriogenologia de Animais de Companhia	3



323	Anestesiologia de Animais de Companhia	3
324	Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	1
325	Toxicologia Veterinária	1
326	Patologia Clínica Veterinária	1
327	Patologia Animal	2
328	Moléstias Parasitárias	1
329	Saúde Pública Veterinária	1
330	Inspeção de Leite e Derivados	4
331	Moléstias Infecciosas	2
436	Reprodução de Grandes Animais	1

Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina, sobre as quais incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

3.1 Haverá isenção do valor total preço público de inscrição para o candidato que:

- a) Estiver inscrito no **CADASTRO ÚNICO** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
- b) **DOADOR DE SANGUE E MEDULA**, cujas doações foram realizadas em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; nos termos das Leis do **Estado do Paraná** 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e 20.310 de 9 de setembro de 2020;
- c) **ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017

3.1.1 Isenção para inscritos no **CADASTRO ÚNICO** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

3.1.1.1 Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que, cumulativamente:



- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

3.1.1.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

3.1.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.

3.1.1.4 Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no inciso 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3 deste parágrafo.

3.1.1.5 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.1.1.6 Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado nos endereços eletrônicos <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>, <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> e www.uel.br/propppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF e nome completo da mãe.

3.1.1.7 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.1.1.8 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.

3.1.1.9 O pedido de isenção poderá ser efetuado **no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2023**.

3.1.1.10 As informações prestadas no Requerimento, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.1.11 O SEBEC/UEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



3.1.1.12 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.1.1.13 A relação dos candidatos com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada nos endereços eletrônicos

<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>,

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

e

www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php a partir das

16h do dia 07 de novembro de 2023.

3.1.1.14 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento das **no dia 08 de novembro de 2023.**

3.1.1.15 No endereço eletrônico

www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php.

O

candidato deverá conferir os dados inseridos para que estejam iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.1.1.16 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>,

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

e

www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php a partir das

12h do dia 10 de novembro de 2023.

3.1.1.17 Os candidatos, cujos recursos de pedidos de isenção do preço público de inscrição forem deferidos, deverão preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico

www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php e imprimir o

comprovante de inscrição no período das **8h do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17 de novembro de 2023.**

3.1.1.18 Os candidatos cujos pedidos de isenção do preço público de inscrição forem **indeferidos** deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php,

preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação para recolhimento do valor do preço público de inscrição no período das **8h**

do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17 de novembro de 2023, conforme instruções no boleto bancário e horário compatível com as agências bancárias.



3.1.2 Isenção para candidatos **DOADORES DE SANGUE E MEDULA** realizado em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município

3.1.2.1 O candidato doador de sangue e/ou medula, deverá preencher o requerimento de isenção, digitado, disponível em **<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/mais/formularios.php>**, informando o nome do Curso e Área que pretende se inscrever, juntamente com documento comprovando que realizou duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data de publicação desde edital, ou comprovante de condição de doador de medula, emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e enviar para o e-mail **residenciamedvet@uel.br**, digitalizados em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato PDF com o assunto “Isenção ResVet (e nome do curso)”, no período de **30 de outubro 01 de novembro de 2023**.

3.1.2.2 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, conforme subitem 3.2.6.

3.1.2.3 Não será concedida a isenção do preço público de inscrição a pedidos com **informação incompleta, ou fora do prazo estabelecido neste Edital**.

3.1.2.4 O candidato cujo pedido de isenção do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 08 de novembro de 2023**, via e-mail: **residenciamedvet@uel.br**.

3.1.2.5 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via e-mail até **18h do dia 10 de novembro de 2023**.

3.1.2.6 Os candidatos cujos recursos de pedidos de isenção do preço público de inscrição forem deferidos, deverão preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php** e imprimir o comprovante de inscrição no período das **8h do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17 de novembro de 2023**.

3.1.2.7 Os candidatos cujos pedidos de isenção do preço público de inscrição forem **indeferidos** deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php**, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação, no período das **8h do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17**

de novembro de 2023, para o recolhimento do valor do preço público de inscrição em horário compatível com as agências bancárias.

3.1.2.8 Os candidatos que não efetuarem a arrecadação do preço público de inscrição dentro do prazo estabelecido serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.

3.1.3 Isenção para ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

3.1.3.1 O candidato eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, deverá preencher o requerimento de isenção, digitado, disponível em <http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/mais/formularios.php>, informando o nome do Curso e Área que pretende se inscrever, juntamente com a cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral, e enviar para o e-mail residenciamedvet@uel.br, digitalizados em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato PDF com o assunto “Isenção ResVet (*e nome do curso*)” no período de **30 de outubro a 01 de novembro de 2023**.

3.1.3.2 O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

3.1.3.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, conforme subitem 3.2.6.

3.1.3.4 Não será concedida a isenção do preço público de inscrição a pedidos com informação incompleta, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3.5 O candidato cujo pedido de isenção do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, **no dia 8 de novembro de 2023**, via e-mail: residenciamedvet@uel.br.

3.1.3.6 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via e-mail até **18h do dia 10 de novembro de 2023**.

3.1.3.7 Os candidatos cujos recursos de pedidos de isenção do preço público de inscrição forem deferidos, deverão preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php e imprimir o comprovante de inscrição no período das **8h do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17 de novembro de 2023**.

3.1.3.8 Os candidatos cujos pedidos de isenção do preço público de inscrição forem **indeferidos** deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php,



preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação para recolhimento do valor do preço público de inscrição no período das **8h do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17 de novembro de 2023, conforme instruções no boleto bancário e** horário compatível com as agências bancárias.

3.1.3.9 Os candidatos a que se refere o **subitem 3.1.3.8.** que não efetuarem a arrecadação do preço público de inscrição dentro do prazo estabelecido serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA AS FORMAS DE PEDIDO DE ISENÇÃO

3.2.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre **30 de outubro a 01 de novembro de 2023.**

3.2.2 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do preço público de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas ou que já tenham efetuado o recolhimento do preço público de inscrição.

3.2.4 O candidato com pedido de isenção do preço público de inscrição, **somente poderá inscrever-se no processo de seleção, no período das 8h do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17 de novembro de 2023.**

3.2.5 Não serão analisados pedidos de isenção do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão previstos no item 3, seja qual for o motivo alegado.

3.2.6 A relação dos candidatos com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, relacionados aos itens 3.1.2 (Doadores de sangue e medula) e 3.1.3 (Eleitores convocados e nomeados pela justiça eleitoral do estado do paran) será disponibilizada nos endereços eletrônicos:

<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>,
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> e
www.uel.br/proppq/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php a partir das **16h do dia 07 de novembro de 2023.**

3.2.7 Os candidatos cujos pedidos de isenção do preço público de inscrição forem **indeferidos** deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico

<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>,
<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> ou
www.uel.br/proppq/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php, preencher



o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação para recolhimento do valor do preço público de inscrição no período **8h do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17 de novembro de 2023, conforme instruções no boleto bancário e** horário compatível com as agências bancárias.

3.2.8 Os candidatos, a que se refere o **subitem 3.2.7**, que não efetuarem a arrecadação do preço público de inscrição dentro do prazo estabelecido serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.

3.2.9 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.

4.2 A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios, requisitos e condições, obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.3 As inscrições poderão ser realizadas somente pela Internet, por meio do link: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php**, no período das **8h do dia 13 de novembro de 2023 até às 12h do dia 17 de novembro de 2023** (horário de Brasília).

4.4 Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php**, e por meio de *links*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Acessar os *links* referentes à inscrição que estarão disponíveis a partir das **8h do dia 13/11/2023 até as 12h do dia 17/11/2023**;
- b) Acessar **RESIDÊNCIAS: MEDICINA VETERINARIA**, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição;
- c) Preencher todos os campos da inscrição e imprimir a ficha de inscrição;
- d) imprimir boleto bancário para o recolhimento do preço público de inscrição, em horário compatível com o atendimento bancário, **até as 12h do dia 17 de novembro de 2023**, no valor único de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais);



e) Efetuar o recolhimento do preço público de inscrição **até o dia 17 de novembro de 2023**, conforme a instrução no boleto bancário e horário de atendimento das instituições financeiras.

4.5 Especificamente nos Cursos de Residência em Medicina Veterinária nas áreas:

1. Moléstias Infecciosas;
2. Moléstias Parasitárias;
3. Saúde Pública Veterinária;
4. Inspeção de Leite e Derivados.

Havendo interesse, o candidato poderá inscrever-se em dois desses cursos, como primeira e segunda opção, **devendo realizar *on line* a inscrição para a área pretendida que deve ser a primeira opção** e entregar o **“Formulário de Segunda Opção”**. Para a impressão do formulário acessar o *site*: <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>, preencher e entregar juntamente com os documentos exigidos no subitem 4.11.

4.6 As provas teóricas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. **Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade**, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4.7 No caso do candidato que fizer mais de uma inscrição será (ão) desconsiderada (s) a (s) anterior (es), prevalecendo a mais recente.

4.8 O valor único do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

4.9 O pagamento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 17 de novembro de 2023, conforme a instrução no boleto**, durante o horário regular de atendimento bancário.

4.10 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos para matrícula, conforme item 11. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição, após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

4.11 Os documentos necessários para inscrição, relacionados abaixo, deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico residenciamedvet@uel.br até **às 23h e 59m**



o dia **17/11/2023**. Cada documento (documentos A; B; C e D) deverá ser enviado como um arquivo anexo diferente (em PDF), em um único e-mail.

a) Documento A: ficha gerada na efetivação da inscrição no site **devidamente assinada**;

b) Documento B: comprovante do recolhimento da taxa de Preço Público no valor de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), contendo autenticação mecânica legível (boleto de pagamento). O pagamento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 17 de novembro de 2023**, conforme a instrução no boleto, durante o horário regular de atendimento bancário.

c) Documento C: fotocópia legível do diploma, ou fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de Medicina Veterinária, devidamente reconhecidos pelo órgão competente, ou outro documento institucional que comprove a conclusão do curso de graduação até 28 de fevereiro de 2024. Todos os documentos devem constar o reconhecimento pelo órgão competente ou órgão correspondente do país em que foi realizado o curso de graduação.

d) Documento D: Preencher o ANEXO I com o link do Currículo Lattes, nome, assinatura. Preencher a tabela de pontuação e anexar todos os documentos comprobatórios (cópias simples de certificados, declarações, diplomas, etc.) na ordem da tabela de pontuação, formando um único anexo: Documento D. O ANEXO I (Roteiro para Pontuação de Currículo) estará disponível no endereço <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

4.12 A falta de qualquer documento do item 4.11 acarretará o indeferimento da inscrição, sem a devolução do valor do preço público de inscrição recolhido.

4.13 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a Comissão de Residência em Medicina Veterinária, Coordenação, Secretaria da Residência ou Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.

4.14 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que, verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4.15 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, via e-mail, no endereço **residenciamedvet@uel.br**, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique



e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **17 de novembro de 2023**, observado o **item 1.4** deste Edital. Estes documentos devem ser enviados, via e-mail, em **arquivo único**, identificado com o assunto: **Edital 044/2023 - Atendimento especial**.

4.16 A Comissão de Residência em Medicina Veterinária dos Departamentos de Clínicas Veterinárias e Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina da Universidade Estadual de Londrina, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.17 A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia **24 de novembro de 2023** por área e ordem alfabética, somente nos endereços eletrônicos:

a) <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)

b) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA).

4.18 Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e, visto de permanência atualizado.

4.19 Os candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do processo seletivo. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no CRMV/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo CRMV/PR, para o exercício temporário da Medicina Veterinária, ou licença definitiva.

4.20 Não é responsabilidade da Comissão de Residência em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias, Secretarias dos Departamentos ou da PROPPG, promover a inscrição de Médico Veterinário estrangeiro no CRMV/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no CRMV/PR.

4.21 São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, **não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.**

4.22 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A avaliação do candidato será através de notas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) será considerado reprovado.

5.1 A seleção constará das seguintes fases:

- a) Prova teórica;
- b) Prova Prática (apenas cursos específicos, discriminados em ANEXO II);
- c) Entrevista;
- d) Análise de Currículo

5.2 Na prova teórica, os candidatos que não atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) serão desclassificados das etapas seguintes da seleção.

5.3 As fases terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- a) Prova Teórica peso 1 (um);
- b) Prova Prática (quando o caso de)..... peso 1 (um);
- c) Entrevista peso 1 (um);
- d) Análise de Currículo peso 1 (um).

6. PROVA TEÓRICA

6.1 A Prova Teórica será aplicada no dia **11 de dezembro de 2023**, com início às **8h30min**, na cidade de Londrina-PR, no **Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina, em local a ser divulgado no dia 01 de dezembro de 2023** nos endereços eletrônicos: <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> e

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência mínima de 20 minutos, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escura, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original**, conforme **subitem 6.3** deste Edital, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estabelecido, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.

6.3 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válidos, em forma legível e em via original**:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRMV;

- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f) Carteira de Trabalho com foto.

6.4 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados, ou, ainda, em forma digital/eletrônica.

6.5 **Não será aceita cópia de documento de identificação**, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

6.6 Não será aplicada a Prova Teórica ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em editais específicos referentes às fases desta Seleção.

6.7 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.8 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.9 Não será permitida, durante a realização da Prova Teórica, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

6.10 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão de Residência e a PROPPG isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

6.11 O não comparecimento do candidato à Prova Teórica implicará a sua eliminação da Seleção.



- 6.12** O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.9, 6.10 e 6.11** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 6.13** A duração da Prova Teórica será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 6.14** É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova no horário estabelecido no **subitem 6.2** para início da realização da Prova Teórica, bem como observar o tempo destinado à realização da prova.
- 6.15** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.16** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Teórica, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar a Prova e Gabarito aos aplicadores.
- 6.17** Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos.
- 6.18** Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.
- 6.19** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá solicitar o atendimento por escrito, anexar uma cópia da certidão de nascimento da criança e do RG **da mãe para o e-mail residenciamedvet@uel.br, identificado com o assunto: RV – Amamentação. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade** e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.
- 6.20** A bibliografia básica bem como os temas para a prova teórica serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> e <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> para cada especialidade/área de concentração.
- 6.21** Após a conclusão da prova teórica, o resultado dos candidatos selecionados para as demais etapas será divulgado em:
- a) <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)**

b) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA), até as 10h do dia **13 de dezembro de 2022**.

7. PROVA PRÁTICA

As provas práticas, para os cursos que possuem essa etapa, serão realizadas presencial, no período de **12 a 15 de dezembro de 2023**, sendo as instruções para a prova especificadas no ANEXO II.

7.1 Os cursos que aplicarão prova prática são: Medicina Aviária, Patologia Animal e Teriogenologia dos Animais de Companhia.

7.2 A prova prática será realizada **em horário e local estabelecido pelas Comissões de Residência**, e terá duração de até 120 minutos, de acordo com a área.

7.3 A convocação, o horário e local da prova prática serão divulgados no Edital de resultado da prova teórica/escrita, no dia **12 de dezembro de 2023**, nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA). O horário da entrevista estabelecido pela comissão de residência não é passível de mudança por solicitação do candidato.

7.4 A prova prática tem valor de 10.0 (dez) pontos e não tem caráter eliminatório, apenas classificatório.

8. ENTREVISTA

As entrevistas serão realizadas presencialmente, no período de **12 a 15 de dezembro de 2023**.

8.1 A entrevista do candidato será realizada **em horário estabelecido pelas Comissões de Residência**, e terá duração de até 30 minutos para cada candidato, sendo gravada.

8.2 A convocação, o horário e local da entrevista serão divulgados no Edital de resultado da prova teórica/escrita, no dia **12 de dezembro de 2023**, nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)



<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA). O horário da entrevista estabelecido pela comissão de residência não é passível de mudança por solicitação do candidato.

8.3 A entrevista será conduzida por 3 (três) a 5 (cinco) docentes da Universidade Estadual de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) a 4 (quatro) titulares e todos devem estar presentes no momento da entrevista.

8.4 Na ocasião da entrevista, o candidato deverá apresentar o Formulário de Entrevista (ANEXO III) impresso e devidamente respondido à mão com caneta azul.

8.5 A nota da entrevista é individual e poderá atingir, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

8.6 O Formulário de Entrevista estará disponível nos endereços

a) <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS)

b) <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA)

8.7 Para a fase de entrevista não caberá recurso.

9. ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.1 A análise do Currículo será realizada pela Banca Examinadora do processo seletivo e obedecerá aos critérios de análise de acordo com o Roteiro de Pontuação de Currículo (ANEXO I).

9.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Roteiro para Pontuação de Currículo (ANEXO I): inserir link do Currículo Lattes, colocar o nome, assinar, preencher a tabela de pontuação e anexar os documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas,...) na ordem da tabela de pontuação, formando um único anexo: **Documento D** do subitem 4.11.

9.3 Os documentos comprobatórios podem ser cópias simples.

9.4 O Roteiro de Pontuação de Currículo estará disponível nos endereços <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS) e <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA)



10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1 O resultado com os classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, será divulgado **no dia 20 de dezembro de 2023, a partir das 16h**, nos endereços:

<http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php>,

<http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php>

OU

www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-veterinaria.php

10.2 A nota final será composta da seguinte forma para os cursos que não possuem prova prática:

$$NF = (NT + NE + NC) / 3$$

Onde:

NF = nota final

NT = nota teórica

NE = nota da entrevista

NC = nota da análise do Currículo

A nota final será composta da seguinte forma para os cursos que possuem prova prática:

$$NF = (NT + NP + NE + NC) / 4$$

Onde:

NF = nota final

NT = nota teórica

NP = nota prática

NE = nota da entrevista

NC = nota da análise do Currículo

10.3 Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1º - Maior nota na análise de Currículo;

2º - Maior nota na Prova Teórica;



3º - Maior nota na Prova Prática;

4º - Maior nota na Entrevista.

10.4 A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a Comissão Coordenadora do Curso e os candidatos.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula será realizada via internet, por meio do site da Instituição: **sistemas.uel.br/portaldepos**, nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2024**.

11.2 O candidato aprovado e classificado terá que primeiramente cadastrar-se para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, após, realizar a matrícula.

11.3 **O cadastro deverá ocorrer no mesmo período em que será realizada a matrícula.**

11.4. Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastre-se”. Ao finalizar o cadastro você receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Retorne ao Portal e preencha os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail.

11.5. É obrigatório a realização da matrícula, via web, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/**), assim como a entrega/envio dos documentos conforme descrito no **item I** deste Edital.

11.6. **A não confirmação da matrícula dentro do prazo implicará na perda da vaga.**

11.7. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo que realizaram a matrícula via Web deverão entregar, obrigatoriamente, **cópia do e-mail de confirmação da matrícula**, colocar dentro de um envelope com os demais documentos, conforme a seguir, e entregar nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2024, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h** na secretaria do Departamento de Clínicas Veterinárias. Qualquer dúvida ligar para o telefone (43) 3371-4559.

a) Fotocópia **autenticada** do diploma do curso de graduação ou outro documento institucional que comprove a **conclusão do curso de graduação até 28 de fevereiro de 2024**;

b) Fotocópia **autenticada** do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;

c) Fotocópia do registro no CRMV-PR ou protocolo de solicitação do registro no CRMV-PR;

- d) Duas fotocópias da Cédula de Identidade - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- e) Certificado de Reservista (M) para os que possuem até de 45 anos de idade;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (**sem tarja nem dobras**);
- g) Duas fotocópias do C.P.F.: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de **cópia legível do mesmo** ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- h) Duas fotocópias do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
- i) Fotocópia legível de documento contendo o número de **conta salário** do Banco do Brasil;
- j) Ficha de identificação do residente, devidamente preenchida, que será disponibilizada juntamente com o edital de resultado final, e convocação para a matrícula;
- k) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **hepatite B, dT (Dupla tipo adulto)** - Difteria e Tétano; **Febre Amarela, Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola e **Anti-rábica**, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- l) **Candidatos estrangeiros**, deverão apresentar ainda, **1.** cópia **autenticada** da Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **2.** cópia **autenticada** da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **3.** cópia do passaporte; **4.** visto de permanência no país, atualizado; **5.** comprovante de proficiência na língua portuguesa.

11.8. A não realização da matrícula via Internet e o não comparecimento nos prazos estabelecidos no **item 10.1 e 10.2**, implicará na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

11.9. Na hipótese do não preenchimento da vaga, a Comissão de Residência em Medicina Veterinária fará convocação do candidato classificado subsequente, via telefone, para preenchimento da vaga, no dia **05 de fevereiro de 2024**. Portanto, na inscrição o candidato deverá informar todos os seus números de telefones para contato, bem como o endereço eletrônico.

11.10. O candidato suplente convocado para ocupar vaga de desistência deverá efetuar a sua matrícula e entregar a documentação constante no subitem 10.2, exclusivamente nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2024**, sob pena de perdê-la.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o Programa de Residência no **dia 01 de março de 2024**, e deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia **autenticada** do diploma de graduação no curso de Medicina Veterinária (para os candidatos que entregaram na matrícula o atestado de matrícula ou atestado de conclusão do curso);
- b) Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária ou comprovante de inscrição no Conselho.

12.2 Os residentes oficialmente matriculados terão direito à:

- a) Bolsa de estudo e benefícios de alimentação. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
- b) Repouso anual de 30 dias, em datas estabelecidas pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

12.3 O candidato regularmente matriculado, que não comparecer no dia 1º de março de 2023, às 8h, no Hospital Veterinário, e que não apresentar justificativa, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente.

12.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das etapas de seleção;
- b) Não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

12.5 A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a Comissão Coordenadora do Curso e os candidatos.

12.6 Os médicos veterinários admitidos como residentes obedecerão às normas do Curso e do Regimento da Universidade Estadual de Londrina.

12.7 A Comissão de Residência em Medicina Veterinária poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas, a convocação de candidato, ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações ou irregularidades e infrações nas provas ou nos documentos apresentados.

12.8 O candidato que não concordar com o resultado final no processo de seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, improrrogável, a partir da sua divulgação para interposição de recurso, protocolado junto ao e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), encaminhado à Universidade Estadual de Londrina.

12.9 Será indeferido o pedido do candidato que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

12.10 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao edital de inscrição para o curso de Pós-Graduação - **Residência em Medicina Veterinária**, divulgados na internet no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/cca/dcv/portal/pages/residencias/editais.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS), <http://www.uel.br/cca/dmvp/pages/residencia/editais---residencia.php> (PARA OS CURSOS DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA) e www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/medicina-verterinaria.php, obrigando-se a atender aos prazos e condições estabelecidos neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da seleção pública.

12.12 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

Londrina, 17 de outubro de 2023

Prof^ª. Dr^ª. Silvia Márcia F. Meletti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof^ª. Dr^ª. Suzana Mali de Oliveira
Diretora de Pós-Graduação



ANEXO I

ROTEIRO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

- 1) Link para acesso ao Currículo Lattes:
-

Obs: *Como gerar o link para acesso ao Currículo Lattes:* Na página inicial do seu Currículo Lattes, copie e cole o endereço https que aparece logo abaixo do seu nome: "Endereço para acessar esse CV".

- 2) Coloque seu nome inteiro e assine. Preencha a tabela de pontuação, apenas as colunas: "**Nº de atividades do candidato**" e "**Pontuação atribuída pelo candidato**".

- 3) Coloque todos os documentos (certificados, declarações, diplomas, etc.) após a tabela, na **ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO**, sendo um documento por página. Pode ser a digitalização do documento original ou cópia simples digitalizada. Esse anexo 1 e os documentos comprobatórios devem constituir um único arquivo (**Documento D**, do item 4.11 do Edital).

NOME DO CANDIDATO:

ASSINATURA DO CANDIDATO:



CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação por atividade	Nº de atividades do candidato	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
1. ATIVIDADES DE PESQUISA			até 2,5	até 2,5
1.1 Participação em Programas de Iniciação Científica, bolsistas ou não bolsista (pontuar a cada 6 meses).	0,6			
1.2 Participação em Projetos de Pesquisa (pontuar a cada 8h) (Exceto no período já pontuado no item 1.1)	0,1		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
1.3 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista				
1.3.1. Com JCR	0,5			
1.3.2. Sem JCR	0,4			
TOTAL DO ITEM 1 (Máximo 2,5)				
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO OU ENSINO			até 2,5	até 2,5
2.1 Participação em Projeto				



2.1.1 Participação como bolsista (pontuar a cada 6 meses)	0,6		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
2.1.2 Participação como colaborador (pontuar a cada 16h)	0,1		Pontuação máxima 1,25	Pontuação máxima 1,25
2.2 Monitoria (por disciplina)	0,2		Pontuação máxima 1,0	Pontuação máxima 1,0
TOTAL DO ITEM 2 (Máximo 2,5)				
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (Relacionados à Medicina Veterinária)			até 1,5	até 1,5
3.1 Congressos	0,2			
3.2 Simpósios, Seminários, Encontros, Jornadas e Semanas acadêmicas.	0,1			
3.3 Apresentação de trabalho em evento (painel ou apresentação oral)	0,3			
3.4 Publicação em anais de evento (exceto o que já foi pontuado no item 3.3)				
3.4.1 Resumo simples em evento nacional	0,2			



3.4.2 Resumo simples em evento internacional	0,3			
3.4.3 Resumo expandido em evento nacional	0,3			
3.4.4 Resumo expandido em evento internacional	0,4			
3.5 Organização de Eventos	0,3			
TOTAL DO ITEM 3 (Máximo 1,5)				
4. FORMAÇÃO ACADÊMICA			até 2,0	até 2,0
4.1 Estágios				
4.1.1 Estágio extracurricular (pontuar a cada 40 h)	0,3			
4.2 Aperfeiçoamento/Atualização (pós-formado) (pontuar a cada 360 horas). OBS. Não serão aceitos aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação.	0,5			
4.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída	0,6			
4.4 Pós -graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída	1,0			



TOTAL DO ITEM 4 (Máximo 2,0)				
5. OUTRAS ATIVIDADES			até 1,5	até 1,5
5.1 Participação em curso extracurricular online (mínimo de 8 horas, pontuar por curso)	0,05			
5.2 Participação em curso extracurricular presencial (mínimo de 8 horas, pontuar por curso)	0,2			
5.3 Palestras ministradas	0,3			
5.4 Distinções e prêmios na medicina veterinária	0,4			
5.5 Representação discente (conselhos e colegiados)	0,1			
5.6 Experiência profissional na medicina veterinária			Pontuação máxima 0,6	Pontuação máxima 0,6
5.6.1 Período inferior a 1 ano	0,4			
5.6.2 Período superior a 1 ano	0,6			
TOTAL DO ITEM 5 (Máximo 1,5)				



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

Total geral do <i>Curriculum vitae</i>			Pontuação atribuída pelo candidato (somatória dos itens 1; 2; 3; 4; 5)	Pontuação atribuída pela banca
---	--	--	---	---------------------------------------

ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO. CONSTRUIR UM ÚNICO ARQUIVO (DOCUMENTO D)



ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PROVA PRÁTICA

Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto.

1. RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA /ÁREA MEDICINA AVIÁRIA

- a. Avaliação do conhecimento e habilidades do candidato em prática de atividades inerentes à subárea de Medicina Aviária, podendo ser exigidos, ainda, conhecimentos das diversas áreas da Medicina Veterinária.
- b. Conteúdo Programático Prova Prática:
 - i. Diluições e Técnicas de inoculação em meios sólidos, semi-sólidos e líquidos;
 - ii. Colorações utilizadas para identificação de bactérias;
 - iii. Esterilização e descontaminação de materiais de laboratório;
 - iv. Cálculo e preparo de meios de culturas;
 - v. Isolamento de *Salmonella spp.*;
 - vi. Interpretação e diagnóstico de lesões macroscópicas.
- c. Será realizado o sorteio de 2 (dois) dos 6 (seis) temas que serão aplicados a todos os candidatos que forem classificados para a segunda etapa.
- d. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
- e. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- f. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

2. RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ PATOLOGIA ANIMAL

Avaliação por meio da projeção de imagens contendo lesões macroscópicas ou microscópicas, no contexto da patologia geral e especial, em órgãos ou estruturas orgânicas, das quais se solicitará a descrição e/ou o diagnóstico morfológico e/ou diagnóstico etiológico e/ou o nome da condição.

3. RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA/ AREA DE TERIOGENOLOGIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

- a. Avaliação do conhecimento e habilidades do candidato em prática de atividades inerentes à área de Teriogenologia de Animais de Companhia, podendo ser exigidos conhecimentos das diversas áreas da Medicina Veterinária.
- b. A avaliação será por meio de resolução de dois casos clínicos, no qual o candidato deverá saber realizar o exame clínico, saber quais os exames complementares solicitar, como interpretá-los, qual o tratamento instituir, clínico e/ou cirúrgico, e o prognóstico.
- c. Conteúdo Programático Prova Prática:
 - i. Fisiopatologia do ciclo estral;
 - ii. Exame andrológico completo, tecnologia do sêmen;
 - iii. Fisiopatologia da gestação, parto e puerpério;
 - iv. Alterações mamárias;
 - v. Afecções do aparelho genital e fêmeas e machos, de cães e gatos



ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA

Orientações: imprimir e responder a mão com caneta azul

RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA ÁREA: _____

Dados de identificação:

Nome: _____

Pai _____ Contato: _____

Mãe _____ Contato: _____

1 - INFORMAÇÕES PARA ENTREVISTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2024

a) Início do curso: 01/03/2024 e término previsto para: 28/02/2026.

b) Curso de Residência possui carga horária mínima semanal de 60h, que configura período integral e dedicação exclusiva cuja distribuição da atividade ficará a cargo do coordenador do programa e núcleo docente assistencial.

c) Ao candidato aprovado cabe buscar no site da UEL o Estatuto e Regimento Geral das Residências e tomar ciência dos seus direitos, deveres, proibições e processos disciplinares.

d) São direitos dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina:

I. Percepção de bolsa, cujo valor será determinado pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina.

II. Alimentação no Restaurante Universitário (campus universitário), quando no exercício de suas atividades, sendo uma refeição diária gratuita;

III. Repouso anual, de 30 (trinta) dias consecutivos ou 2 períodos de 15 (quinze) dias, conforme escala estipulada pelo Coordenador e aprovada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária, em seus respectivos Programas;

IV. Representação junto à Comissão de Residência em Medicina Veterinária - COREVET

V. Recebimento de assistência médica na Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade (DASC) do Hospital Universitário de Londrina;

VI.3 (três) dias de licença, por ano, para resolver assuntos particulares; não consecutivos a férias, feriados e/ou recessos ou licenças para congressos/eventos, gozados com ciência do coordenador e preceptor/supervisor. Esses dias não são cumulativos de um ano para o outro e devem ser solicitados com antecedência. Ultrapassando 3 dias haverá desconto em folha ponto ou necessidade de reposição.

VII. Afastamentos justificados, licença casamento, paternidade e luto conforme estabelecido nas normas e instruções da Universidade Estadual de Londrina.



VIII. 1 (uma) licença por ano de atividade para participar de congressos, jornadas ou atividades da área de Residência; comprovados com certificados imediatamente ao retorno. A não apresentação de documentação comprobatória no período adequado resultará em desconto em folha ponto/necessidade de reposição

IX. 1 (um) dia de descanso semanal.

OBS: As faltas ou ausências pelos motivos especificados neste texto somente são justificadas a vista de documentos comprobatórios da efetiva ocorrência destes e entregues imediatamente ao retorno as atividades.

e) São deveres dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral:

I. Conhecer e obedecer às normas do Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina, do setor ou departamento em que estejam exercendo sua atividade

II. Dedicar-se com zelo, responsabilidade e comportamento ético no cuidado aos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;

III. Usar o uniforme/vestimenta convencional completo, de acordo com atividades a serem executadas;

IV. Participar de atividades de ensino, extensão e pesquisa dos departamentos do curso de Medicina Veterinária, de acordo com sua área de atuação;

V. Participar por meio de representante, da Comissão de Residência em Medicina Veterinária, inclusive oferecendo;

VI. Responder civil e criminalmente, pelos atos praticados;

VII. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, repouso, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de suas atividades práticas;

VIII. Pagar INSS, na qualidade de segurado, como contribuinte individual, havendo desconto automático na respectiva remuneração do residente;

IX. Manter dedicação exclusiva às atividades do programa, sem exercer outras atividades profissionais (com ou sem vínculo empregatício) ou acadêmicas como, pós-graduação Lato sensu ou outro correlato.

f) Aos residentes é vedado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:

I. Ausentar-se das atividades teóricas e práticas, sem autorização, expressa do Coordenador do Programa, seja por motivo de repouso ou licença;

II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extramuros, sem autorização da Comissão de Residência em Medicina Veterinária

III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior;

IV. Exercer atividades profissionais fora do âmbito da Universidade, durante o horário previsto para a realização das atividades acadêmicas, constantes no Programa de Residência em Medicina Veterinária;

V. Trancar matrícula, salvo quando convocado para prestar Serviço Militar obrigatório



- g) Durante o curso, o rendimento do aluno será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
- I. Desempenho das atividades práticas;
 - II. Seminários, apresentação e discussão de casos clínicos com participação e frequência de 100% (cem por cento);
 - III. Frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina;
 - IV. Nota de conceito ou desempenho por escala de atitudes, baseada nos seguintes itens: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- h) No caso de desligamento do curso o residente deverá entregar ofício para a coordenação e COREMU, solicitando e justificando o afastamento.
- i) A forma de reposição dos dias por qualquer afastamento, além dos previstos no regulamento, seja no período de repouso ou ao final do curso ficará a critério do Coordenador do Programa.
- j) Será recolhido diretamente em folha de pagamento o INSS conforme previsto na legislação (contribuinte individual) (20% do valor da bolsa)
- k) O médico veterinário residente que necessitar de afastamento para tratamento de saúde, deverá requerer junto ao INSS, a partir do primeiro dia de afastamento, o pagamento da bolsa, na qualidade de contribuinte individual
- l) O residente fica obrigado a entregar monografia/trabalho de conclusão de curso em data estabelecida pela Coordenação e antes do término do curso.
- m) O presente termo não cria e não envolve nenhuma relação de emprego entre as partes.
- n) Todas as atividades práticas realizadas pelos residentes, serão executadas sob a orientação do supervisor responsável ou com supervisão do docente.
- o) O médico veterinário residente que deixar de comparecer ao campo de prática por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa, terá sua matrícula automaticamente cancelada.
- p) Aos médicos veterinários residentes aplicam-se as mesmas sanções disciplinares a que estão sujeitos o corpo docente e os integrantes do corpo técnico-administrativo, conforme previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.
- q) Comissão de Residência tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infrações.
- r) O residente reconhece e aceita que casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência, Comissão de Residências e Colegiado de Residências.

2 - TERMO DE CIÊNCIA: (RUBRICAR OS ESPAÇOS ENTRE PARÊNTESES)

() Estou ciente que o programa de Residência em Medicina Veterinária tem duração de 24 meses e ocorre em regime de dedicação exclusiva em período integral, com carga horária semanal



de 60 horas, podendo ocorrer atividades práticas permanentes durante todos os dias do ano, sem exceções.

() Estou ciente que deverei executar as atividades práticas da residência durante os períodos de preceptoria (plantões) de 6 ou 12 horas, haja vista as especificidades próprias da profissão, pois certamente as atividades práticas médicas veterinárias realizadas com os respectivos preceptores poderão exigir horários de atuação diferenciados.

() Estou ciente que as escalas de férias são decididas pela coordenadoria do programa.

() Estou ciente que o programa de Residência é baseado em um regime de progressão hierárquica de atividades com atribuições específicas para cada ano e segundo ainda o desempenho do residente e que esta independe da minha vontade pessoal.

() Estou ciente que terei de repor, seja nos períodos de repouso ou no final do curso, as minhas ausências, mesmo que amparadas por licenças, ocorridas em períodos que acarretem perda na qualidade de formação acadêmica ou diminuição no rendimento de atividades práticas.

() Estou ciente que serei avaliado por meio de requisitos como comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).

() Estou ciente que os residentes devem seguir a filosofia de tratamento do professor orientador do caso e minha conduta deverá ser condizente com a posição que ocupo.

() Estou ciente que irei participar de atividades de **ensino, extensão e pesquisa** do curso de Medicina Veterinária coordenados ou com participação dos docentes da área.

() Estou ciente da importância de minha participação nas atividades científicas como encontros e congressos apoiadas pelos professores do programa.

() Estou ciente que o descumprimento das normas da residência, regimentos e estatutos configuram indisciplina e são passíveis de sanções como advertências, repreensão, suspensão e exclusão do programa.

() Estou ciente que o transporte e a locomoção até o(s) local(is) de exercício das atividades teórico-práticas do curso de residência são de minha inteira responsabilidade

() Estou ciente que o transporte e a locomoção até o(s) local(is) de exercício das atividades teórico-práticas do curso de residência são de minha inteira responsabilidade.

() Estou ciente que a ênfase da residência na especialidade tem por objetivo permitir treinamento e prática clínica na área, no entanto, ao término do curso não é garantido, ao egresso, o título de especialista.

3 - RESPONDA:



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

Instituição em que cursou graduação em Medicina Veterinária / Cidade / Ano término

Em que cidade/Estado seus pais ou principais familiares residem?

Exerce a profissão desde que se formou? Tem alguma especialidade?

Possui consultório próprio, ou atende em algum outro lugar? Se sim, diga onde.

Em quais programas de residência você está prestando processo seletivo? Liste-os em ordem decrescente de interesse pessoal (do mais desejado ao menos desejado).

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições para a realização do curso de **Residência em Medicina Veterinária**, no Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, _____, de _____, de 20_____.

CANDIDATO